

Despachos do Diretor, de 22-6-2020
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Suzano S.A.
- CPF/CNPJ: 16.404.287/0580-72
- Município: Pedemeiras
- Processo DAAE 9711767
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Veado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°11'30.110") - Longitude o (48°57'19.680") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 120,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200007898-97U. Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 049/2020.
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Jonas Alves Gomes
- CPF/CNPJ: 490.951.101-68
- Município: Trabiçu
- Processo DAAE 9711779
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'4.170") - Longitude o (48°20'9.190") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200007537-9V3.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Baixo Tietê/ n. 050/2020.

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE 0129/2020, apresentado por ANTÔNIO AUGUSTO POLIZEL ARANIERI CPF/CNPJ 301.403.988-80 na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9711541 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, localizado no município de Bilac, conforme abaixo:
Captação Superficial - Ribeirão Bagaçu - Coordenadas Geográficas Latitude S 21°24'19,73" – Longitude O 50°25'54,37" – Vazão Instantânea 80,00 m³. Extrato DVI / BBT 078, de 22/06/2.020.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Carlos Torres, CPF/CNPJ 842.429.068-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313653, declaramos dispensados(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) na "Chácara Torres", no município de Santa Rosa de Viterbo, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°32'9.600") - Longitude O (47°21'56.800") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200010672-W91.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 304/2020.
Despacho do Diretor da Bacia do Pardo Grande, de 22-06-2020.
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marcela Aparecida Canela, CPF/CNPJ 419.018.968-54 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9308180, declaramos dispensados(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de reservação, localizado(s) no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:
- Tanque Escavado - Rio da Taquarantã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°5'36.650") - Longitude O (47°4'23.190") - Volume: 217,225m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200008211-F5V.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 305/2020.
Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Paulo Emílio de Azevedo Pereira Marques, CPF/CNPJ 08.060.214/0001-65 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313628, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos e interferências do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado(s) na "Fazenda Santa Martha", no município de Içém, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'4.140") - Longitude O (49°13'9.550") - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200009419-AOS. Processo DAAE 9313628 - Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 69/2020.

Despacho do Diretor, de 18-06-2020
Informe de Indeferimento
Requerente: Fabiana Aparecida de Souza
CPF: 040.987.756-54
Nome da propriedade: Sítio Cristo Rei
Município: Águas de Lindóia
Processo: DAAE 9311605
Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAAE 1630/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e na informação contida no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 8329/19 – 18-09-2019 - Travessia Aérea - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°27'11,79" – Longitude O 46°33'29,20". Extrato Informe de Indeferimento BPG 068/20, de 18-06-2020.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE
Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE 3262/20 de 19-06-2020, apresentado por RESIDENCIAL MARIA CLARA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ: 15.122.632/0001-03, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico 1.024/18, contido no Processo DAAE 9208097 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA CLARA 2 localizado no município de São José do Rio Preto, para finalidade urbana conforme abaixo:
Captação Subterrânea - Aquífero Bauru Formação Adamantina - Coordenadas Geográficas Latitude S 20°45'0,35" – Longitude O 49°25'12,97" – Vazão Instantânea 25,00 m³. Extrato DVI / BTG 033, de 22-06-2020.

Despacho do Diretor, de 22-06-2020
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE 3262/20 de 19-06-2020, apresentado por RESIDENCIAL MARIA CLARA 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CPF/CNPJ: 15.122.632/0001-03, na Diretoria da Bacia Turvo Grande e do Parecer Técnico 1.024/18, contido no Processo DAAE 9208097 Volume 01, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e da(s) interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA CLARA 2 localizado no município de São José do Rio Preto, para finalidade urbana conforme abaixo:
Captação Subterrânea - Aquífero Bauru Formação Adamantina - Coordenadas Geográficas Latitude S 20°45'0,35" – Longitude O 49°25'12,97" – Vazão Instantânea 25,00 m³. Extrato DVI / BTG 033, de 22-06-2020.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Portaria FPZSP-30, de 19-6-2020
O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Determina:
Art. 1º - Ficam designados como integrantes da Comissão Especial de Avaliação, do Leilão 001/2020, Processo 0358LE2006, para proceder à avaliação do estoque excedente às necessidades da Fundação, de 900.000 (novecentos mil) quilos de milho, safra 2019/2020, apropriado para o consumo, tipo amarelo, umidade adequada, livre de impurezas e grãos ardidos, expurgado contra insetos, acondicionado a granel, armazenados na Ceagesp, em Tatui-SP, os seguintes servidores:
Presidente: Sérgio Esper Saliba – Chefe da Divisão de Produção Rural
Membros: Fernanda Pereira da Silva – Chefe da Divisão de Controladoria;
Fernando Antonio Vargas Figueira – Chefe do Setor de Produção Rural.
Art. 2º - A Comissão assim constituída deverá, no prazo de 10 dias úteis a contar da data desta Portaria, apresentar o respectivo "Laudo de Avaliação" ao Chefe de Departamento de Administração, que o encaminhará à Diretora Administrativa para fins de homologação, cujo valor fixado será considerado como preço mínimo no Leilão a ser realizado, nos termos dos Artigos 17 § 6º, 22 inciso V, § 5º e 53, da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º - Fica designado, em cumprimento ao Artigo 53, da Lei Federal 8.666/93, a Servidora Rosa Maria Lemes – Chefe da Divisão de Materiais e Serviços, para atuar como Leiloeira.
§ Único – Para a Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:
- Ailton Oliveira Silva – Responsável pelo Núcleo de Arrecadação de Recursos Provenientes de Bilheterias – Leiloeiro Suplente
- José Ricardo Di Filippo – Comprador – Secretário
- Fábio Franklin Araujo Cunha – Comprador
- Andresa Felipe – Chefe do Setor de Compras
- Ana Lúcia Gonçalves – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
Art. 4º - Os procedimentos, a data de realização e demais atos relativos ao Leilão serão decididos e autorizados pela Diretora Administrativa.
Art. 5º - Levado a termo o Leilão, ficam extintas a Comissão e o encargo de Leiloeiro, determinados nesta Portaria.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado Chefe, de 22-6-2020
Cancelando, a credencial de estagiária, outorgada à estudante de Direito, Caroline Coutinho Gonçalves, RG. 55.165.965-8, a partir de 22-06-2020, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria GPF-022/2020)

PROCURADORIA JUDICIAL

Extrato de Contrato
1º Termo de Aditamento
Processo PJ 0090/2017
Contrato 03/2017
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Plus Comércio e Serviços Integrados Eireli
CNPJ 02923778/0001-06
Cláusula Primeira – Do Objeto
No interesse da Administração Pública, de comum acordo entre as partes, tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 2.493, de 30-03-2020, Decreto Estadual 64.936, de 13-04-2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas no contexto da pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, fica estabelecida a redução de 25% sobre o valor mensal do contrato 03/2017, objeto da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no edifício da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.
Cláusula Segunda – Da Vigência da Redução
A redução do valor tratada na Cláusula Primeira será aplicada no período a partir de 01-05-2020. Caso ocorra a revogação das medidas de prevenção de contágio pelo Covid-19, o quantitativo e/ou valor poderá ser restabelecido, total ou parcialmente, a critério do Contratante, observando-se o disposto no § primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de nova redução quantitativa e/ou de valor se for necessário, tudo mediante a emissão de termos de aditamento, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 do mesmo diploma legal.
Cláusula Terceira – Dos Valores
O valor mensal do contrato 03/2017, passará a ser de R\$ 22.162,17, a partir de 01-05-2020, cuja despesa classificava-se no elemento 339037-96 do PTERES 400135, da UGE 400105.
Cláusula Quarta

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento e que não se relevem com ele conflitantes.

Extrato de Contrato
5º Termo de Aditamento
Processo PJ 0140/2015
Contrato 01/2016
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Castro Silva Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ 17.422.140/0001-50
Cláusula Primeira – Do Objeto
No interesse da Administração Pública, de comum acordo entre as partes, tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 2.493, de 30-03-2020, Decreto Estadual 64.936, de 13-04-2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, fica estabelecida a redução de 20% sobre o valor mensal do contrato 01/2016, objeto da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios executados nas dependências da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP.
Cláusula Segunda – Da Vigência da Redução
A redução do valor tratada na Cláusula Primeira será aplicada no período a partir de 01-05-2020. Caso ocorra a revogação das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19, o quantitativo e/ou valor poderá ser restabelecido, total ou parcialmente, a critério do Contratante, observando-se o disposto no § primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de nova redução quantitativa e/ou de valor se for necessário, tudo mediante a emissão de termos de aditamento, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 do mesmo diploma legal.
Cláusula Terceira – Dos Valores
O valor mensal do contrato 01/2016, passará a ser de R\$ 3.742,06, a partir de 01-05-2020, cuja despesa classificava-se no elemento 339037-99 do PTERES 400135, da UGE 400105.

Cláusula Quarta
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento e que não se relevem com ele conflitantes.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado comunica a aprovação do novo regimento interno da Comissão Editorial da PGE, em reunião realizada em 15-06-2020, ocasião em que também foram aprovadas novas normas editoriais, de acordo com as regras atuais da ABNT, para publicação de pareceres, peças processuais e artigos doutrinários nos periódicos do Centro de Estudos (anexos I e II).
Esclarece ainda que os trabalhos que se destinem à avaliação para publicação podem ser enviados eletronicamente, para o notes Divulgação Centro de Estudos/PGE/BR ou para o e-mail divulgacao_centrodeestudos_pge@sp.gov.br, em mensagem que contenha os termos do formulário de submissão e autorização (anexo III).

COMISSÃO EDITORIAL DO CENTRO DE ESTUDOS - Regimento interno
Os membros da Comissão Editorial do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, designados pela Resolução PGE 12, de 7 de abril de 2020, aprovaram, em reunião realizada no dia 15-06-2020, seu Regimento Interno, nos termos abaixo:
Artigo 1º - A Comissão Editorial do Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Estado criada pelo Decreto 8.140, de 5 de julho de 1976, alterado pelo Decreto 14.696, de 24-01-1980, é composta de onze membros, entre eles seu presidente, todos Procuradores do Estado e com mandato de um ano, designados pela Procuradora-Geral do Estado.
Artigo 2º - A Comissão Editorial tem as seguintes atribuições:

I) examinar e selecionar os trabalhos destinados à publicação pelo Centro de Estudos;
II) elaborar seu regimento interno;
III) executar outras tarefas pertinentes que lhe forem atribuídas pela Procuradora-Geral do Estado.

Artigo 3º - Ao Presidente compete:
I) dirigir os trabalhos da Comissão;
II) representar a Comissão perante as autoridades e órgãos;
III) designar substituto eventual aos membros da Comissão.
Artigo 4º - Os membros da Comissão Editorial reunir-se-ão sempre que necessário, a critério do Presidente, que deverá providenciar a convocação com antecedência mínima de 15 dias corridos, por qualquer meio em Direito admitido.

Artigo 5º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de seis membros, coordenadas pelo Presidente da Comissão, e secretariadas por quem este designar, registrando-se em ata os trabalhos realizados.

Artigo 6º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, nesses incluído o Presidente, que terá voto de desempate.

Artigo 7º - Os trabalhos serão destinados à publicação nos Boletins, séries especiais do Centro de Estudos (eventos e documentos) e na Revista da Procuradoria-Geral do Estado.

Artigo 8º - Os trabalhos referentes à Revista da Procuradoria-Geral do Estado deverão revestir a forma de artigos e obedecer às normas editoriais divulgadas pelo Centro de Estudos (anexos I e II).
Artigo 9º - Os trabalhos enviados deverão ser inéditos, salvo se houver interesse relevante que justifique sua publicação.
Artigo 10º - Os trabalhos serão enviados por meio eletrônico ao Serviço de Divulgação do Centro de Estudos, que providenciará a retirada da identificação e sua distribuição aos membros da Comissão Editorial.

Artigo 11º - Cada trabalho recebido para a publicação será distribuído a três membros da Comissão Editorial, para avaliação, com omissão da autoria.
Parágrafo único - A avaliação a que se refere o caput deste artigo será submetida à apreciação do colegiado para aprovação.

Artigo 12º - A comunicação ao autor será feita de acordo com a deliberação do colegiado, sem a identificação dos votos.
Artigo 13º - A avaliação individual será feita em relatório padronizado, devendo ser adotados os seguintes critérios: I) atualidade;
II) redação;
III) argumentação;
IV) interesse;
V) conveniência.

Artigo 14º - Em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Comissão Editorial, o Presidente poderá encaminhar à publicação trabalhos não avaliados pela Comissão.

Artigo 15º - Os trabalhos aprovados serão publicados cronologicamente, na medida da conveniência de cada edição do Boletim, Revista ou Série, atendendo à necessidade de publicação e ao equilíbrio na programação de assuntos e autores.
Artigo 16º - Os trabalhos encaminhados à publicação e que não forem aprovados nos termos do artigo 8º serão inutilizados, após ciência dos autores.

Artigo 17º - Fica revogado o regimento interno anterior, publicado no D.O. Executivo, Seção I, de 27-05-2011.

ANEXO I
NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NAS EDIÇÕES PRODUZIDAS PELO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º - As publicações do Centro de Estudos destinam-se à veiculação de trabalhos produzidos por membros da Procuradoria-Geral do Estado ou de outras instituições, devendo ser enviados por meio eletrônico para o Serviço de Divulgação do Centro de Estudos no endereço Divulgação Centro de Estudos/PGE/BR ou para o e-mail divulgacao_centrodeestudos_pge@sp.gov.br, acompanhados do formulário de autorização para publicação (anexo III).
Art. 2º - O Boletim e as Séries especiais de publicações do Centro de Estudos destinam-se à veiculação de:
I - pareceres jurídicos;
II - peças processuais;
III - artigos doutrinários.

Parágrafo único: Os pareceres jurídicos devem ser enviados acompanhados dos respectivos despachos de aprovação e as peças processuais, da respectiva decisão, se houver.
Art. 3º - A Revista da Procuradoria-Geral do Estado destinada à veiculação de artigos doutrinários, que devem seguir as seguintes normas editoriais de publicação:
I - As margens de cada folha devem apresentar o seguinte formato:

a) margem superior: 3 cm
b) margem inferior: 2 cm
c) margem esquerda: 3 cm
d) margem direita: 2 cm
II - A fonte do texto principal deve ter o tamanho 12 para todo o texto, no formato Times New Roman ou Arial.

III - A fonte das notas de rodapé e citações com mais de três linhas deve ter o tamanho 10, seguindo o formato adotado no texto principal.

IV - Todo texto deve ser digitado com espaço simples entre as linhas, inclusive o espaço entre os parágrafos.
V - As referências no final do trabalho devem ser separadas entre si por um espaço simples em branco.

VI - O alinhamento deve ser justificado. O parágrafo deve ter somente o recuo de 1,25 na primeira linha, com exceção das citações com mais de três linhas, não sendo permitido usar espaço superior a 1,5 entre um parágrafo e outro.

VII - O artigo deve ter no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, compreendendo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

VIII - As citações com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 (quatro) centímetros da margem esquerda, com letra e espaço menor que a do texto utilizado e sem aspas, conforme Anexo I.

IX - As citações diretas no texto, que contenham até três linhas, devem estar entre aspas duplas.

As aspas simples são utilizadas para indicar citação no interior da citação, conforme Anexo II.

X - A numeração das páginas deve ser feita em algarismos arábicos;

XI - As referências bibliográficas devem ser apresentadas no final do trabalho, nos moldes estabelecidos no Anexo II.

XII - As notas de referência, de rodapé e explicativas devem ser indicadas no texto por um sistema de chamada uniforme em todo o texto, conforme Anexo II.

Artigo 4º - A estrutura do artigo deverá ser composta de elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais.

Elementos pré-textuais
Artigo 5º - Os elementos pré-textuais são:
Título
I - O título e o subtítulo (se houver) devem figurar na página de abertura do artigo, diferenciados tipograficamente ou separados por dois pontos e no idioma do texto.

Autor
II - O nome do autor deve ser iniciado de forma direta: prenome (abreviado ou não) e sobrenome. Para mais de um autor, os nomes podem ser grafados na mesma linha, separados por vírgula, ou em linhas distintas. Solicitamos uma breve descrição profissional e acadêmica no rodapé do nome de cada autor.
Resumo
III - Deve ser composto de uma sequência de frases concisas, afirmativas e não de enumeração de tópicos. Recomenda-se o uso de parágrafo único. A primeira frase deve ser significativa, explicando o tema principal do documento. A seguir, deve-se indicar a informação sobre a categoria do trabalho.

Recomenda-se usar o verbo na voz ativa e em terceira pessoa. Logo abaixo do resumo devem figurar as palavras-chave, antecedidas da expressão palavras-chave, separadas entre si por ponto. Não é necessário apresentar resumo em língua estrangeira.

Elementos textuais
Artigo 6º - Os elementos textuais são:
Introdução
I - A introdução é a parte inicial do texto, na qual deve constar a delimitação do assunto tratado e outros elementos necessários para situar o tema do artigo, apresentando os objetivos do trabalho e as razões de sua elaboração.

Desenvolvimento
II - Parte principal do artigo que contém a exposição ordenada e pormenorizada do assunto.

Divide-se em seções e subseções, que variam em função da abordagem do tema. As seções devem ser numeradas utilizando-se algarismos arábicos até a seção quinária (ex: 1.1.1.1.1). O título da seção deve ser colocar após o indicativo e o texto deve se iniciar em outra linha.

Conclusão
III - Parte final do artigo.

Elementos pós-textuais
Artigo 7º - Os elementos pós-textuais são:
Referências Bibliográficas
I - Consiste na indicação padronizada dos elementos descritivos das obras utilizadas para confecção do trabalho que deve ser elaborada nos termos do Anexo II.

Apêndices e Anexos
II - Elementos opcionais que podem constar ao final do texto.

Agradecimentos
III - Elemento opcional que deve ser sucinto. Deve ser o último elemento pós-textual.

Artigo 8º - Serão aceitos trabalhos inéditos, salvo se houver interesse relevante que justifique sua publicação.
Artigo 9º - Caso o artigo tenha sido publicado ou apresentado anteriormente em eventos públicos como congressos ou seminários, deverá ser feita referência à publicação ou ao evento.

Artigo 10 - Os trabalhos publicados pelo Boletim ou pela Revista poderão ser reimpressos, total ou parcialmente, por outra publicação do CE/PGE, bem como citados, reproduzidos, armazenados ou transmitidos por qualquer sistema, forma ou meio, sendo, em todas as hipóteses, obrigatória a citação dos nomes dos autores e da fonte de publicação original, aplicando-se o disposto no item anterior.

Artigo 11 - As opiniões emitidas pelo autor em seu trabalho são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o pensamento da PGE/SP.

Artigo 12 - O Serviço de Divulgação do Centro de Estudos da PGE/SP reserva-se o direito de adequar o artigo às normas disciplinadas pela ABNT, caso seja necessário. Com relação às peças processuais e pareceres, a remessa desses trabalhos dispensa a adoção desta padronização.

ANEXO II
Citação
Artigo 1º - Citação é a menção de uma informação extraída de outra fonte e pode aparecer no texto ou em notas de rodapé.
I - Citação direta é a transcrição textual de parte da obra do autor consultado.

II - Citação indireta é um texto baseado na obra do autor consultado.
Citações diretas no texto de até três linhas
Artigo 2º - As citações diretas, no texto, de até três linhas, devem estar contidas em aspas duplas. As aspas simples são utilizadas para indicar citação no interior da citação. Por exemplo:
1º opção de texto – sistema autor-data
Habermas (1991, p. 17) afirma ser possível conceber o "discurso prático como uma forma exigente de formação argumentativa da vontade [...] um processo de comunicação que, pela sua forma, exorta todos os intervenientes a uma assunção simultânea dos papéis ideais."

2º opção de texto – sistema de nota de rodapé:
Habermas afirma ser possível conceber o "discurso prático como uma forma exigente de formação argumentativa da vontade [...] um processo de comunicação que, pela sua forma, exorta todos os intervenientes a uma assunção simultânea dos papéis ideais." (1)
Nota de rodapé
1. HABERMAS, Jürgen. Comentários à Ética do Discurso, p. 17.

Em ambos os casos colocar na Lista de referências bibliográficas:
HABERMAS, Jürgen. Comentários à Ética do Discurso. Lisboa: Instituto Piaget – Editorial Minerva, 1991.

Citações diretas no texto com mais de três linhas
Artigo 3º - As citações, no texto, com mais de três linhas, devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda com letra menor que a do texto utilizado e sem aspas. Por exemplo:

Texto (pode utilizar sistema autor-data ou notas de rodapé)
Destacam-se nesse contexto a análise das críticas à ética do discurso suscitadas por Kauffmann:

Visto que a ética do discurso apenas admite participantes no discurso que estejam em condições de argumentar de modo formalmente racional (está em questão, como se disse, apenas o saber dos especialistas), ela é elitista e discriminatória. O que acontece àqueles eu não são admitidos no discurso ou que pura e simplesmente não podem participar dele, como sejam as

gerações futuras? Não têm direitos? Se é desconsiderado quem não argumenta e eliminado que não é razoável, pode então ser feita à ética do discurso a acusação de imunidade e imperialismo da razão com o crescendo de que este tipo de discurso não se processa na realidade. (KAUFMANN, 2007, p. 416) ou (mencionar na nota de rodapé)

Lista de referências:
KAUFMANN, Arthur. Filosofia do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

Citações indiretas
Artigo 4º - Texto baseado na obra do autor consultado, que deve ter a indicação da origem conforme regras gerais da citação direta.

Citação da citação
Artigo 5º - A citação direta ou indireta de um texto em que não se teve acesso ao original deve conter a expressão apud (citado por, conforme, segundo). Por exemplo:

Texto
"Nós, os juízes nas democracias modernas, estamos encarregados de proteger a democracia simultaneamente contra o terrorismo e contra os meios que o Estado entende utilizar para combater o terrorismo." (BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94).

Ou utilizar o mesmo texto com a indicação na nota rodapé: BARAK, Aharon, 2006 apud Canotilho, 2007, p. 94.

Referência para ambos os casos:
CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Um olhar jurídico-constitucional sobre a judicialização da política. In: Revista de Direito Administrativo. Volume 245, maio/junho/julho/agosto, p. 87-95. São Paulo: Atlas, 2007.

Supressões, interpolações e destaques
Artigo 6º - Devem ser indicadas as supressões, interpolações, comentários, ênfase ou destaques, do seguinte modo:

I - supressões: [...]

II - interpolações, acréscimos ou comentários: []

III - ênfase ou destaque: grifo ou negrito ou itálico

Destaque das citações
Artigo 7º - Para enfatizar trechos das citações, deve-se destacá-las, indicando esta alteração com a expressão grifo nosso entre parênteses, após a chamada da citação, ou grifo do autor, caso o destaque já faça parte da obra consultada.

I - (grifo nosso)

II - (grifo do autor)

III - (tradução nossa)

Informações verbais
Artigo 8º - Quando se tratar de dados obtidos por informação verbal (palestras, debates, comunicações etc.), indicar, entre parênteses, a expressão informação verbal, mencionando-se os dados disponíveis, em nota de rodapé. Por exemplo:

Texto

O projeto de lei será aprovado em breve e não deve ter alterações. (informação verbal)¹

Nota explicativa ou nota de rodapé:

1. Notícia fornecida por Fulano no Congresso Brasileiro de Direitos Humanos, em São Paulo, agosto de 2008.

Notas de referência, notas de rodapé e notas explicativas

Artigo 9º - Deve-se usar o sistema autor-data para as citações no texto e o numérico para notas explicativas, preferencialmente.

I - Permite-se que o orientando opte por utilizar exclusivamente o sistema numérico e contínuo para todo o texto, reunindo em sequência uniforme as notas de referência, as notas de rodapé e as notas explicativas. As notas devem permanecer sempre na mesma folha da citação no texto principal.

II - Notas de referência indicam a fontes consultadas ou remetem a outras partes da obra onde o assunto foi abordado.

III - Notas de rodapé são as indicações, observações ou aditamentos ao texto feito pelo autor, tradutor ou editor.

IV - Notas explicativas são usadas para inserir comentários, esclarecimentos ou explanações, que não possam ser incluídas no texto.

Padrão de apresentação

Artigo 10 - Deve-se adotar como padrão de referência das obras citadas os elementos essenciais autor, título, subtítulo (se houver), edição (se houver), local, editora e data de publicação, podendo o autor fornecer elementos complementares. O destaque do elemento título deve ser feito com o recurso tipográfico negrito, conforme exemplos descritos a seguir:

Obra com um autor:

SOBRENOME DO AUTOR, prenome. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1.ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

ROMANO, Santi. Princípios de Direito Constitucional Geral. Tradução Maria Helena Diniz. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

Obra com dois autores:

SOBRENOME DO PRIMEIRO AUTOR, Prenom; SOBRENOME DO SEGUNDO AUTOR, Prenom. Título em negrito. Tradutor (se houver). Volume (se houver). Edição (se não for a 1.ª). Cidade: Editora, ano de publicação.

Obra com mais de três autores:

Menciona-se apenas o primeiro, acrescentando-se a expressão "et al.", para designar os demais.

O autor é uma instituição:

BRASIL. Ministério da Administração Federal e a Reforma do Estado. Plano Diretor da reforma do aparelho do Estado. Brasília: Distrito Federal, 1995.

Partes de revistas e livros coletivos com autor e/ou título próprios:

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título da parte referenciada (sem itálico). In: SOBRENOME DO AUTOR, nomes (autor ou organizador da publicação). Título em negrito da publicação. Volume (se houver). Edição (se não for a 1ª). Cidade: Editora, ano de publicação, indicação das páginas.

SCHMITT, Rosane Heineck. Direito à informação. Liberdade de imprensa x Direito à privacidade. In: SARLET, Ingo Wolfgang (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Mesmo autor e organizador

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos Fundamentais e Direito Privado: algumas considerações em torno da vinculação dos particulares aos direitos fundamentais. In: (org.). A Constituição Concretizada: Construindo pontes com o público e o privado. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2000, p. 211-242.

Artigos de revista, jornal ou outros periódicos

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título da parte referenciada (sem itálico). Título em negrito do periódico. Cidade: número do ano e/ou volume. Número e/ou edição. Tomo (se houver). Páginas inicial e final e data ou período de publicação.

DE LUCCA, Gabriella. Notas curtas. Getúlio, São Paulo, ano 3, p. 9, jul/ago. 2009.

Trabalhos em Anais ou outros documentos de eventos

SOBRENOME DO AUTOR, Prenom. Título e subtítulo (se houver). In: TÍTULO E SUBTÍTULO DO EVENTO. Numeração do evento (se houver). Ano e cidade de realização. Título do documento em negrito (Anais), local, editora, data de publicação e páginas inicial e final da parte referenciada.

Jornais

SOBRENOME DO AUTOR, Prenom. Título do artigo. Nome do jornal em negrito. Local de Publicação. Numeração do ano e/ou volume, número (se houver), data de publicação, seção, caderno ou parte do jornal e a paginação correspondente.

Trabalhos acadêmicos

SOBRENOME DO AUTOR REFERENCIADO, Prenom. Título do trabalho em negrito. Ano de depósito. Tipo de trabalho (monografia, Trabalho de conclusão de Curso, dissertação). Grau (especialização, doutorado, entre outros) e curso entre

parênteses, vinculação acadêmica, local e data de apresentação ou defesa.

AGUIAR, André Andrade de. Avaliação da microbiota bucal em pacientes sob o uso crônico de penicilina e benzatina. 2008. Tese (Doutorado em Cardiologia) – Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

Monografia em meio eletrônico

As referências devem obedecer aos padrões indicados para os documentos monográficos, no todo, acrescidas da descrição física do suporte (CD, DVD, pen drive, outros).

Artigos on-line

Para documentos online, além dos elementos essenciais e complementares, deve-se registrar o endereço eletrônico, precedido da expressão Disponível em: (link), e a data de acesso, precedida da expressão Acesso em: (data).

Jurisprudência

Elementos essenciais são: jurisdição (em letras maiúsculas); nome da corte ou tribunal; turma e/ou região (entre parênteses, se houver); tipo de documento (agravo, despacho, entre outros); número do processo (se houver); ementa (se houver); vara, ofício, cartório, câmara ou outra unidade do tribunal; nome do relator; data de julgamento; dados da publicação.

Legislação

Elementos essenciais são: jurisdição, ou cabeçalho da entidade, em letras maiúsculas; epígrafe e ementa transcrita conforme publicação; dados da publicação.

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Vitor, 2020, 320p.

Obras sem editora ou local indicado

Caso não conste a editora na obra, colocar a expressão sine nomine [s.n.]; quando não houver o local, [sine loco]

Sequência das referências no texto

Artigo 11 - Deve ainda observar na sequência das referências:

I - A primeira citação de uma obra, em nota de rodapé, deve ter sua referência completa. Por exemplo:

Nota de rodapé:

8. MARÇAL. Justen Filho. Curso de Direito Administrativo. 2.ª edição. São Paulo: Saraiva, 2006

II - As subseqüentes citações da mesma obra podem ser referenciadas de forma abreviada, utilizando as seguintes expressões, abreviadas quando for o caso: Idem - mesmo autor – Id; ou, Ibidem - na mesma obra – Ibid; ou, Opus citatum, opere citato - obra citada - op. cit. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplos:

8. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 1989, p. 9.

9. Id, 2000, p. 19.

ou

3. DURKHEIM, 1925, p. 176

4. Ibid, p. 190.

ou

8. ADORNO, 1996, p. 38.

9. GARLAND, 1990, p. 42-43.

10. ADORNO, op. cit, p. 40.

III - Passim - aqui e ali, em diversas passagens – passim.

Exemplo:

5 RIBEIRO, 1997, passim.

IV - Loco citato - no lugar citado - loc. cit.

Exemplo:

4 TOMASELLI; PORTER, 1992, p. 33-46.

5 TOMASELLI; PORTER, loc. cit.

V - Confrira, confronte - Cf. As expressões só podem ser usadas na mesma página a que se referem.

Exemplo:

3 CF. CALDEIRA, 1992.

VI - Sequentia - seguinte ou que se segue - et seq.

Exemplo:

7 FOUCAULT, 1994, p. 17 et seq.

Sistema de chamadas

Artigo 12 - As citações devem ser indicadas no texto por um sistema de chamada: numérico ou autor-data. Qualquer que seja o método adotado deve ser seguido de forma uniforme e consistente ao longo de todo o trabalho, permitindo sua correlação na lista de referências ou em notas de rodapé.

Sistema numérico

Artigo 13 - No sistema numérico a indicação da fonte é feita por uma numeração única e consecutiva, em algarismos arábicos.

I - A indicação da numeração pode ser feita entre parênteses, alinhada ao texto, ou situada pouco acima da linha do texto em expoente à linha do mesmo, após a pontuação que fecha a citação.

Exemplo:

Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo."(15)

Diz Rui Barbosa: "Tudo é viver, previvendo."15

Sistema autor-data

Artigo 14.º – No sistema autor-data a indicação da fonte é feita:

I - pelo sobrenome do autor, ou pelo nome da entidade responsável, até o primeiro sinal de pontuação, seguidos(s) da data da publicação do documento e da(s) página(s) da citação, no caso de citação direta, separados por vírgula e entre parênteses;

Exemplos:

No texto:

"A chamada pandestística havia sido a forma particular pela qual o direito romano fora integrado no século XIX "na Alemanha em particular." (LOPES, 2000, p. 225).

Na lista de referências:

LOPES, José Reinaldo de Lima. O Direito na História. São Paulo: Max Limonad, 2000.

II – Se o(s) nome(s) do autor(es), instituiç(ões) responsável(veis) estiver(em) incluído(s) na sentença, indica-se a data, entre parênteses, acrescida da(s) página(s), se a citação for direta.

Exemplos:

Segundo Haberle (2002, p. 18) assinala "[...] uma teoria da Constituição e a hermenêutica propiciam aqui uma mediação específica entre Estado e sociedade."

III - Quando houver coincidência de sobrenomes de autores, acrescentam-se as iniciais de seus prenomes; se mesmo assim existir coincidência, colocam-se os prenomes por extenso.

Exemplos:

(BARBOSA, C, 1958) (BARBOSA, Cássio, 1965)

(BARBOSA, O, 1958) (BARBOSA, Celso, 1965)

IV - As citações de diversos documentos do mesmo autor, publicados num mesmo ano, são distinguidas pelo acréscimo de letras minúsculas, em ordem alfabética, após a data e sem espaçamento, conforme a lista de referências.

Exemplo: de acordo com Reeside (1927a) (REESIDE, 1927b)

V - As citações indiretas de diversos documentos da mesma autoria, publicados em anos diferentes e mencionadas simultaneamente, têm as suas datas separadas por vírgula.

Exemplo: (CRUZ; CORREA; COSTA; 1998, 1999, 2000)

VI - As citações indiretas de diversos documentos de vários autores, mencionados simultaneamente, devem ser separadas por vírgula, em ordem alfabética.

Exemplo: Ela polariza e encaminha, sob a forma de "demanda coletiva", da necessidade de todos (FONSECA, 1997; PAIVA, 1997; SILVA, 1997).

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Nome(s) do(s) autor(res): _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

Dados acadêmicos do(s) autore(s), inclusive títulos e instituições à qual pertença(m): _____

Razões pelas quais se justifica a publicação do trabalho (facultativo): _____

Pelo presente, submeto à avaliação do CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, localizado na Rua Pamplona, 227, 10º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, o artigo intitulado ou parecer jurídico ou peça processual sobre o assunto:

Caso haja aprovação de sua publicação, serve a presente submissão como cessão, a título gratuito e por tempo indeterminado, dos direitos autorais referentes ao artigo doutrinário/peça processual/parecer jurídico de minha autoria, para fins de divulgação pública, impressa e eletrônica, por meio das publicações produzidas pelo órgão.

Declaro, ainda, que se cuida de trabalho (inérito ou já publicado em: _____)

(cidade), (data)

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado comunica que no dia 22-06-2020 foi encerrado o prazo de inscrições para participar na "Reunião Aberta - Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Propriedade Intelectual e Inovação", que ocorrerá no dia 24-06-2020, das 14h30 às 16h30, na plataforma Microsoft-Teams. Nos termos do comunicado publicado no D.O. de 17-06-2020. Foram recebidas e deferidas 32 inscrições abaixo relacionadas. Ficam ainda convocados os membros abaixo relacionados:

Obs.: A reunião será realizada exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams.

O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Inscrições Deferidas

1. Ana Luiza Boulos Ribeiro Nobre Franco

2. Ana Paula Reis Noleto

3. Bruno Betti Costa

4. Edna Maria Farah Hervey Costa

5. Fábio Raymundo Neves Fernandes

6. Felipe Alvarez dos Santos

7. Francisco Acioli Garcia

8. Francisco Carlos Moreira dos Santos

9. Gabriel Avila Lelis Monteiro

10. Gisele Anne Camargo

11. Iana Suly Santos Katz

12. Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri

13. Isadora Carvalho Bueno

14. Izadora Rodrigues Normando Simoes

15. Joao Guilherme Simoes Herrera

16. Marcia Amino

17. Marcia Walquiria Batista dos Santos

18. Marcos Cesar Mozol

19. Maria Inez Peres Biazotto

20. Marisa da Silva Almeida

21. Mauro Catharino Vieira da Luz

22. Monica Mayumi Eguchi de Oliveira Souza

23. Paula Helena Ortiz Lima

24. Paulo de Tarso Neri

25. Quterio Grigorio Silva

26. Rita Kelch

27. Rosana Santoro Henriques

28. Rosangela Pereira de Souza Domingues

29. Stefanie de Souza Prazeres

30. Tatiane de Paula Franca

31. Tiago Bassani Hellmeister Dantas

32. Wellington Fernandes Lima Convocados

1. Adriana Ruiz Vicentin

2. Amanda Bezerra de Almeida

3. Anna Carolina Seni Peito Macedo

4. Caio César Alves Ferreira Ramos

5. Caio Cesar Guzzardi da Silva

6. Caio Gentil Ribeiro

7. Décio Grisi Filho

8. Diana Loureiro Paiva de Castro

9. Diego Brito Cardoso

10. Fábio Augusto Daher Montes

11. Flavio Costa Bezerra Filho

12. Guilherme Cavalcanti

13. Julio Rogério Almeida de Souza

14. Julia Maria Plenamente Silva

15. Leonardo Cocchieri Leite Chaves

16. Lucas Costa da Fonseca Gomes

17. Lucas de Faria Rodrigues

18. Marcello Garcia

19. Matheus Alves Nascimento

20. Patricia Ulson Pizarro Werner

21. Talles Soares Monteiro

22. Vitor Gomes Moreira

23. Wesley de Castro Dourado Cordeiro

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 18-6-2020

Processo PGE 18629-82443/2020

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo

Assunto: Contratação de prestação de serviço de desinstalação de aparelho de Condicionador de Ar-tipo Split 36.000 btus, da Seccional de Santo André desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de desinstalação de aparelho de Condicionador de Ar-tipo Split 36.000 btus, do 11º andar da Seccional de Santo André, desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para a entrega do imóvel locado, com fundamento nos artigos 24, inciso II, da Lei Federal 6.544/1998 (com valores atualizados pela Resolução SF 26/1998) e 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal 9.648/1998, em face da Resolução PGE 83, de 19-10-1994, Declaro a Dispensa de Licitação e determino a contratação direta da empresa W F Ar Condicionado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.565.624/0001-70, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 980,00, condicionando-se a contratação a prévia aferição da regularidade da empresa para com a Administração Pública."

Despacho da Procuradora do Estado Respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 18-6-2020